

MEMÓRIA DA 31ª REUNIÃO DA CTGI CONJUNTA COM AS DEMAIS CÂMARAS TÉCNICAS: CTEA, CTPA, CTMH e CTAS - GESTÃO 2023-2025		
DATA: 29/04/2025	HORÁRIO: 09h	LOCAL: Plataforma Teams
LISTA DE PRESENÇA		
Nome	Entidade	Câmara Técnica
Lilian Peres	CETESB	CTMH e CTPA
Gilson Guimarães	CETESB	CTGI
Gerson Salviano	IPT	CTGI e CTPA
Sérgio Luiz Damiani	PM de São Paulo	CTEA
Elaine Colin	PM de Santo André	CTEA
Tulio Siqueira	PM de Mauá	CTGI
José Victorino	PM de Mairiporã	CTEA e CTPA
Allan Santos de Oliveira	PM de Suzano	CTEA
Natacha Nakamura	PM de Suzano	CTGI
Camila Arantes	UFABC	CTGI, CTPA e CTAS
Renata Moreira	UFABC	CTMH
Luana Franco	ECOLAB	CTEA
CONVIDADOS		
Nome	Entidade	
Beatriz Vilera	FABHAT	
Larissa Silva	FABHAT	
Fernanda Fabretti	Ezute / FABHAT	
Josiane Gonzaga	Ezute / FABHAT	
Maykon Luciano da cunha	PM de Carapicuíba	
Caroline Kerestes	APGAM	
Larissa Ciccotti Freire	UFABC	
Mario Fontes	Assossiação Nossa Guarapiranga	
Joyce Lima Quintino	PM São Bernardo do Campo	
Thamires	SEMAS/SBC	
Eduarda Almeida Copati		
Maria Luiza D' Bones		
Paula Carla Alves		
Joao Vitor Goncalves		

1. Abertura

Camila Arantes (UFABC), coordenadora da CTGI, inicia a reunião às 9h10 com a apresentação da pauta a seguir:

- Aprovação da memória da reunião anterior (anexo);
- Fechamento da pontuação dos projetos habilitados na 1ª chamada do FEHIDRO 2025 e hierarquização;
- Minuta de deliberação para indicação dos empreendimentos na 1ª chamada do FEHIDRO 2025;
- Solicitação de aditivo do empreendimento FEHIDRO 2025-AT_COB-191 - "REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE MAUÁ - PDDM".

Fernanda Fabretti (FABHAT) compartilha a memória da reunião anterior que foi aprovada sem considerações.

2. Fechamento da pontuação dos empreendimentos FEHIDRO habilitados na 1ª chamada

Camila informa que conforme o artigo 1º da Deliberação CBH-AT nº 188/2024 que aprovou critérios para análise e hierarquização de empreendimentos FEHIDRO para 2025, no mínimo, 50% do valor investido com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água deve ser aplicado em projetos que beneficiem as APMs ou APRMs e que é preciso definir se os projetos que têm como tema educação ambiental serão enquadrados dessa forma.

Beatriz Vilera (FABHAT) esclarece que em chamadas anteriores para os projetos com essa temática os membros das câmaras técnicas não consideraram que eles trariam benefícios as APMs/APRMs, mas que em 2024, durante a análise das propostas esse entendimento mudou e que houve um projeto que foi enquadrado como benefício integral. Destaca que para 2025 há dois projetos que dependem dessa definição para fechamento da análise e indicação, são eles, CLIMA EM CENA – Cartografando territórios e suas vozes para formação cidadã, resiliência comunitária e proteção das águas em Santo André, cujo tomador é o Semasa e Mudanças Climáticas, Segurança Hídrica e Direitos das Crianças: Educação Ambiental na Rede Municipal de Jquitiba, que tem como tomador o Instituto Terra Luminous.

Destaca que durante a análise do projeto nº 8 do Semasa, os analistas consideraram que ele traz benefícios a APM/APRM, e que é preciso definir se o entendimento será aplicado ao projeto nº 6 do Instituto Terra Luminous, que é uma proposta para o município de Jquitiba que está fora da bacia do Alto Tietê, porém, irá beneficiar o sistema produtor São Lourenço que é utilizado para abastecimento na BAT. Frisa que se o entendimento for de que os projetos de educação ambiental não trazem benefício a área de manancial essa proposta não poderá ser indicada.

Enfatiza que é necessário que as câmaras definam se os projetos de educação ambiental serão considerados como benefício as APMs/APRMs e se será analisado cada caso considerando o escopo das propostas, visando que o critério possa ser aplicado nas próximas chamadas.

Lilian Peres (CETESB) questiona se não há impedimento para indicação da proposta do Instituto Terra Luminous, considerando que o projeto será desenvolvido em um município que está fora da UGRHI 6.

Beatriz esclarece que apesar de o município ter uma pequena porção de território dentro da BAT, a Lei 12.183/2005 define em seu artigo 2º que: *Desde que haja proporcional benefício para a bacia sob sua jurisdição, o Comitê poderá, excepcionalmente, decidir pela aplicação em outra bacia de parte do montante arrecadado.*

Elaine Colin (PM de Santo André) destaca a importância da educação ambiental para a conservação das áreas de mananciais. José Victorino (PM de Mairiporã) corrobora a fala e informa ser a favor de considerar os projetos como benefício. Questiona se além das APMs/APRMs as APAs também podem ser consideradas nesse contexto e Beatriz esclarece que nesses casos as áreas de mananciais que podem ser consideradas são as definidas através das leis específicas das APRMs, e que as APAs em questão estiverem dentro dessas áreas podem ser consideradas.

Após discussões ficou definido que os projetos de educação ambiental podem ser considerados como benefício as áreas de mananciais, mas que essa definição será feita durante a análise de cada caso, considerando o escopo de cada proposta.

3. Panorama geral 1ª chamada do FEHIDRO 2025 e Minuta de deliberação para indicação dos empreendimentos

Fernanda apresenta o panorama geral da 1ª chamada FEHIDRO 2025 destacando que o valor total dos projetos habilitados é de R\$ 12,9 milhões, restando para aplicação na 2ª chamada de 2025 em torno de R\$ 100 milhões de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água.

Beatriz destaca que não foi feita a hierarquização dos empreendimentos devido a quantidade de recursos disponíveis possibilitar a indicação de todas as propostas habilitadas.

Apresenta a minuta de Deliberação para indicação de empreendimentos para financiamento com recursos FEHIDRO 2025 e destaca o artigo 2º, que fala sobre o atendimento ao artigo 1º e aos incisos I e II do artigo 2º da Deliberação CBH-AT nº 188/2024, que tratam do investimento mínimo de 50% de indicações com recursos da cobrança para projetos que beneficiam as áreas de mananciais e do atendimento as porcentagens mínimas e máximas para os PDCs prioritários respectivamente, que deverão ser atendidos na 2ª chamada de 2025, considerando que os parâmetros não foram atingidos na 1ª chamada.

4. Aditivo do empreendimento FEHIDRO 2025-AT_COB-191 - "REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE MAUÁ - PDDM"

Camila compartilha ofício e documentos encaminhados pelo tomador solicitando aditivo. Informa que o projeto inicial previa apenas o cadastramento de macrodrenagem, com prazo de execução de 20 meses e valor FEHIDRO de R\$ 2.107.381,27. Se o aditivo for aprovado o tomador irá incluir no projeto o cadastramento da microdrenagem, acrescentando 4 meses ao tempo de execução previsto inicialmente, ficando assim 24 meses e solicitando o acréscimo de R\$ 2.861.756,45 de valor FEHIDRO, totalizando R\$ 4.969.137,72.

Esclarece que o tomador não solicitou o cadastramento da microdrenagem no projeto inicial devido ao valor máximo permitido na ação financiável na época.

Renata Moreira (UFABC) destaca a importância do cadastramento da microdrenagem junto a atualização do plano e questiona se o valor solicitado será suficiente para a execução da proposta.

Gerson Salviano (IPT) concorda com o questionamento sobre os valores e destaca que a aprovação do aditivo pode prejudicar a indicação de outros projetos na segunda chamada, caso o valor das propostas recebidas seja superior ao valor disponível para aplicação.

Camila questiona se é possível aguardar o recebimento das propostas para segunda chamada para definir se o aditivo será aprovado. Beatriz informa que o interesse do tomador é realizar uma única licitação, e a extensão do prazo para definição impactaria no processo.

Renata solicita que o tomador esclareça o valor apresentado para solicitação do aditivo e Tulio (PM de Mauá) explica foi feito o orçamento.

Camila sugere que a aprovação fique condicionada ao valor das propostas recebidas para segunda chamada, se ficar abaixo do valor disponível o aditivo será aprovado. Beatriz informa que nesse caso o tomador será prejudicado, pois caso não sobre recurso, o aditivo não será aprovado e o tomador perde a chance de apresentar a proposta na segunda chamada para análise e indicação.

Caroline Kerestes (APGAM) concorda com a questão sobre a aprovação prejudicar a indicação de novas propostas e frisa que devido ao valor solicitado pode-se considerar que é um novo projeto e não apenas uma complementação do anterior. Destaca que a aprovação deve ser considerada uma exceção, levando em conta todas as questões apresentadas durante a reunião, como por exemplo, a impossibilidade de o tomador ter apresentado o cadastramento da microdrenagem no projeto inicial devido ao valor máximo permitido para a ação na Deliberação de critérios.

Após discussões o aditivo foi aprovado pelos membros presentes.

Beatriz ressalta que a aprovação do aditivo na próxima reunião plenária, prevista para ocorrer 28/05/2025 está condicionada a emissão do contrato do empreendimento, que deverá ocorrer nos próximos dias.

5. Encerramento

Reunião foi encerrada às 11h00.

Próxima reunião ficou agendada para 14/05/2025 às 09h00.